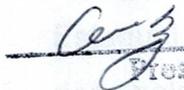




PROJETO DE LEI Nº 001 DE 18 DE JANEIRO DE 2022

Aprovado por unanimidade

Em: 20/01/22


Presidente

ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº
1.250 DE 18 DE OUTUBRO DE 2006

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 1250 de 18 de outubro de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a participar nos custos dos serviços que serão repassados ao IPERGS, num total de 13,96% (treze inteiros e noventa e seis centésimos por cento) da remuneração total dos servidores optantes, conforme normas do Instituto.

§ 1º Do percentual contido no caput deste artigo, 50% (cinquenta por cento), será custeado pelo município, somente para servidores públicos ativos e efetivos que tenham ingressado na esfera pública através de concurso público, os demais optantes custear-se-ão o referido percentual no seu total e em conformidade com as normas do Instituto.

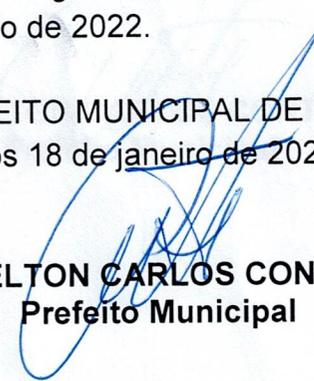
§ 2º O recolhimento do percentual previsto neste artigo, será mediante dedução da cota de retorno do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) do Município, junto ao BANRISUL.

§ 3º Do percentual contido no caput deste artigo, 50% (cinquenta por cento), será custeado pelo município, também para servidores públicos inativos, exceto pensionistas, que tenham sido detentores de cargo efetivo.”

Art. 2º A despesa decorrente da aplicação desta Lei será atendida pelas dotações próprias, já previstas, no orçamento para o ano de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,
aos 18 de janeiro de 2022.


NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

18/01/22
Recebido
hora